

situações aleatórias ou naquelas em que haja obrigação prevista em lei, pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos, instituída pela Portaria Nº 418/2013, Diário da Justiça de 29 de abril de 2013.

12.4 A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.5 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Item 3.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do certame, a empresa vencedora, uma vez FORNECEDORA, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

- I) O não cumprimento de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;
- II) O cumprimento irregular de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;
- III) A lentidão do seu cumprimento, levando o gestor da ata de registro de preços a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- V) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Gestor da Ata de Registro de Preços;
- VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do objeto da licitação;
- VII) O desatendimento das determinações regulares do Gestor da Ata de Registro de Preços, assim como as de seus superiores;
- VIII) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto.

13.1.1 Quaisquer condutas que evidenciem prejuízos a regular execução do objeto licitado serão passíveis de punição, devendo a autoridade competente decidir, segundo a natureza da infração e o prejuízo causado ao TJCE, qual sanção administrativa aplicar à empresa infratora.

13.2 A FISCALIZAÇÃO ficará responsável por receber todas as ocorrências relacionadas a problemas de funcionamento dos bens eventualmente adquiridos, tanto no interior como na Capital, anotando em registro próprio e informando os casos ao Gestor da Ata, o qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

13.3 As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal da empresa vencedora, uma vez FORNECEDORA, poderão ser de:

- I) Advertência;
- II) Multa, na forma prevista neste termo de referência;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- V) Cancelamento do registro de preços.

13.4 A sanção administrativa prevista no inciso II do item anterior, será aplicada da seguinte forma:

- I) Multa sobre o valor da nota de empenho, de:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos injustificados na entrega do objeto licitado ou na prestação da garantia, no caso de atrasos de até 20 (vinte) dias;
 - b) 10% (dez por cento), para atrasos injustificados na entrega do objeto licitado ou na prestação da garantia, no caso de atrasos superiores a 20 (vinte) dias.

II) Multa sobre o valor da nota de empenho, de:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registros de Preços, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação de até 20 (vinte) dias;

b) 5% (cinco por cento), quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registros de Preços, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação superior a 20 (vinte) dias;

III) Multa sobre o valor da nota de empenho, contabilizada após o término do prazo para regularização da falta, de:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando o objeto da licitação for entregue com especificações ou garantia em desacordo com o estabelecido no termo de referência, no caso de atraso na regularização da falta de até 20 (vinte) dias;

b) 5% (cinco por cento), quando o objeto da licitação for entregue com as especificações ou garantia em desacordo com o estabelecido no termo de referência, no caso de atraso na regularização da falta superior a 20 (vinte) dias.

IV) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total do pacto.

13.5 As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração cancele unilateralmente a ata de registro de preços e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

13.6 As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores. Caso o valor do pagamento seja insuficiente, fica o Fornecedor obrigado a receber a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da comunicação oficial.

13.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais descritos em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

14.2 Nenhum pagamento isentará a empresa FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

14.3 Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos, ficando este condicionado ao atendimento das exigências contidas no item 14.1.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para a presente aquisição correrão à conta dos recursos do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados (FUNSEG), sob o CNPJ 16.368.546/0001-30.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 Menor preço global, porém deverá, obrigatoriamente, estar discriminado o preço unitário e a marca/fabricante do material que compõe o lote único, sob pena de desclassificação da proposta de preço.

17 DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

18 DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE ÚNICO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 02 – RELAÇÃO DE UNIDADES JUDICIÁRIAS PARA INSTALAÇÕES

RELAÇÃO DE UNIDADES JUDICIÁRIAS PARA INSTALAÇÕES DOS PÓRTICOS DETECTORES DE METAL		
UNIDADE	ENDEREÇO	CONTATO
TJCE E FÓRUM DA CAPITAL		
PALÁCIO DA JUSTIÇA	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba	3207-7000
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	Rua Desembargador Floriano Benevides, 220 - Água Fria	3492-8014
JUIZADOS ESPECIAIS DE FORTALEZA		
1ª Unidade DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	Rua Dr. João Guilherme, 257 – Antonio Bezerra	3488.7280
2ª Unidade DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	Av. Godofredo Maciel, S/N – Maraponga	3488.7286
3ª Unidade DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	Rua Osório Palmella, 260 – Varjota	3267.5652
4ª Unidade DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	Avenida da Universidade, 3288 - Benfica	3433.7988
5ª Unidade DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	Rua 729, 443, 3ª Etapa – Conjunto Ceará	3488.3910
6ª Unidade DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	Rua Santa Efigênia, 305 – Messejana	3488.6106
7ª Unidade DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	Rua Des. João Firmino, 360 – Montese	3433.4280
8ª Unidade DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	Rua Barão do Rio Branco, 2922 – Benfica	3223.7720
9ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	RUA ALMIRANTE MAXIMINIANO DA FONSECA, Nº 1395 LUCIANO CAVALCANTE	3278-1514
10ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2922 FÁTIMA	3433-8789
11ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	RUA DO LAGO, Nº 340 TANCREDO NEVES	3275-7780
12ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	RUA VISCONDE DE MAUÁ, Nº 1940 ALDEOTA	3433-1257
13ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	RUA DR. ALMEIDA FILHO, Nº 636 MONTE CASTELO	3281-7969
14ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	RUA CARLOS CHAGAS, Nº 800 BOM SUCESSO	3433-4286
15ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	AV. C CONJ. NOVA ASSUNÇÃO BARRA DO CEARÁ	3488-7298
16ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	RUA MÁRIO MAMEDE, Nº 1301 FÁTIMA	3488-6126
17ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	AV. GENERAL OSÓRIO DE PAIVA, Nº 1200 PARANGABA	3488-3950
18ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	AV. K, Nº 130 1 ETAPA CONJ. JOSÉ WALTER	3433-4960
19ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	RUA BETEL, Nº 1330 ITAPERY	3488-3956
20ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	RUA GENERAL BEZERRIL, 722 CENTRO	3252-3864
22ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	RUA ARMANDO DALL OLIO Nº 1710 LUCIANO CAVALCANTE	3278-1699
COMARCAS DO INTERIOR		
COMARCA DE ACARAU	PRAÇA MANOEL DUCA DA SILVEIRA, S/N CENTRO	3661-1080
COMARCA DE ACOPIARA	RUA CÍCERO MANDU, S/N PRÓXIMO AO CSU	3565-1159

445

	CENTRO	
COMARCA DE AIUABA	RUA JOSÉ DE MORAIS FEITOSA, S/N CAIÇARA	3524-1262
COMARCA DE ALTO SANTO	AV. CEL SIMPLÍCIO BEZERRA, Nº 32 CENTRO	3429-1211
COMARCA DE AMONTADA	RUA MARTINS TEIXEIRA, Nº1310 TORRES	3636-1280
COMARCA DE AQUIRAZ	RUA VIRGILIO COELHO, Nº112 CENTRO	3361-1319
COMARCA DE ARACATI	TRAV. FELISMINO FILHO, S/N BAIRRO DE FÁTIMA	3421-3049
COMARCA DE ARACOIABA	AV. DA INDEPENDENCIA, 134 CENTRO	3337-1441
COMARCA DE ARARIPE	AV. SIMPLICIO ALENCAR S/N CENTRO	3530-1282
COMARCA DE ARATUBA	RUA PRAÇA ADOLFO LIMA, S/N CENTRO	3329-1120
COMARCA DE ASSARE	RUA PE. EMÍLIO CABRAL, 320-A CENTRO	3535-1213
COMARCA DE AURORA	RUA CEL. JOSÉ LEITE, S/N ARAÇÁ	3543-1014
COMARCA DE BAIXIO	PRAÇA DOS TRES PODERES S/Nº CENTRO	3539-1320
COMARCA DE BARBALHA	RUA PRINCESA ISABEL, Nº118-A CENTRO	3532-1707
COMARCA DE BARRO	AV. FRANCISCO AUDELEY CARDOSO, S/N TRAJANO NOGUEIRA	3554-1494
COMARCA DE BARROQUINHA	AV. DIAMANTINA VERAS, S/Nº CENTRO	3623-1354
COMARCA DE BATURITE	PRAÇA VALDEMAR FALCÃO, S/N CENTRO	3347-1115
COMARCA DE BEBERIBE	RUA JOAQUIM QUEIROZ FACÓ, S/N NOVO PLANALTO	3338-1222
COMARCA DE BELA CRUZ	RUA SANTA CRUZ, S/N CENTRO	3663-1333
COMARCA DE BOA VIAGEM	RUA JOSÉ RANGEL DE ARAÚJO, S/N CENTRO	3427-1708
COMARCA DE BREJO SANTO	RUA JOSÉ MATIAS SAMPAIO, 274 CENTRO	3531-0555
COMARCA DE CAMOCIM	RUA 24 DE MAIO, S/N CENTRO	3621-0940
COMARCA DE CAMPOS SALES	RUA MANOEL MORAES, S/N CENTRO	3533-1013
COMARCA DE CANINDE	LARGO FRANC. XAVIER DE MEDEIROS, S/N CENTRO	3343-1988
COMARCA DE CAPISTRANO	RUA CEL. FRANCISCO NUNES CAVALCANTE S/N CENTRO	3326-1119
COMARCA DE CARIDADE	RUA CORONEL FRANCISCO LINHARES, S/N CENTRO	3324-1217
COMARCA DE CARIRE	RUA VEREADOR MANOEL HONÓRIO DE BRITO, S/N CENTRO	3646-1289
COMARCA DE CARIRIACU	RUA LUIZ BEZERRA, S/N PARAÍSO	3547-1219
COMARCA DE CARIUS	RUA VEREADOR BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA, S/N NOVO HORIZONTE	3514-1223
COMARCA DE CARNAUBAL	RUA JOSÉ BARROSO, Nº143 CENTRO	3650-1222
COMARCA DE CASCAVEL	R. PROF. JOSÉ ANTONIO DE QUEIROZ S/N CENTRO	3334-2817
COMARCA DE CATARINA	RUA JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, S/N CENTRO	3556-1180
COMARCA DE CAUCAIA	RUA 15 DE OUTUBRO, S/N PABUSSU	3387-1200
COMARCA DE CEDRO	RUA CEL. JOÃO CÂNDIDO, Nº 578 CENTRO	3564-1340
COMARCA DE CHAVAL	RUA MAJOR FIEL, Nº 299 CENTRO	3625-1288
COMARCA DE CHOROZINHO	AV. DR. LUIS COSTA S/Nº LEIRÕES	3319-1302
COMARCA DE COREAU	RODOVIA CE-071, S/N CENTRO	3645-1219
COMARCA DE CRATEÚS	GALERIA GENTIL CARDOSO, Nº 120 CENTRO	3691-2038
COMARCA DE CRATO	RUA ÁLVARO PEIXOTO, S/N SÃO MIGUEL	3523-3336
COMARCA DE CROATA	RUA VEREADOR RAIMUNDO RIBEIRO DE ABREU S/Nº CENTRO	3659-1184
COMARCA DE CRUZ	RUA ANTÔNIO MUNIZ NETO, Nº01 PRAÇA TRÊS PODERES	3660-1175
COMARCA DE EUSEBIO	AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, S/N CENTRO	3260-1993
COMARCA DE FARIAS BRITO	RUA MANUEL PINHEIRO DE ALMEIDA, S/N CENTRO	3544-1174
COMARCA DE FORQUILHA	AV. CRIANÇA DANTE VALÉRIO, S/N BR 222- KM208	3619-1260
COMARCA DE FORTIM	RUA TANCREDO NEVES, S/N CENTRO	3413-1227
COMARCA DE FRECHEIRINHA	RUA JOAQUIM PEREIRA, S/N CENTRO	3655-1157
COMARCA DE GRAÇA	RUA EUCLIDES AUGUSTO PINHEIRO, S/N CENTRO	3656-1041
COMARCA DE GRANJA	RUA VALDOMIRO CAVALCANTE, S/N CENTRO	3624-1104
COMARCA DE GROAIRAS	RUA PRINCESA ISABEL, Nº 1520 CAP. JOSÉ LINHARES	3647-1201
COMARCA DE GUAIBUBA	RUA DES. FAUSTO ALBUQUERQUE S/Nº CENTRO	3376-1395
COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE	RUA PE BERNARDINO MEMÓRIA, S/N CENTRO	3652-2066
COMARCA DE HIDROLANDIA	AV. CLÁUDIO CAMELO TIMBÓ, S/N CENTRO	3638-1177
COMARCA DE HORIZONTE	RUA ANA NOGUEIRA LOPES, 305 CENTRO	3336-6010

COMARCA DE IBIAPINA	AV. DEP. ÁLVARO SOARES, S/N CENTRO	3653-1277
COMARCA DE ICAPUI	AV. CHICO FÉLIX, S/N CENTRO	3432-1056
COMARCA DE ICÓ	AV. JOSEFA NOGUEIRA MONTEIRO, Nº 1760 CENTRO	3561-1798
COMARCA DE IGUATU	RUA EDIMAR AMARO, S/N BUGI	3581-1426
COMARCA DE INDEPENDENCIA	RUA SANTA TEREZINHA, Nº 510 CENTRO	3675-1167
COMARCA DE IPAPORANGA	RUA PEDRO CORREIA LEITÃO, S/N CENTRO	3684-1208
COMARCA DE IPAUMIRIM	VILA SÃO JOSÉ, S/N CENTRO	3567-1164
COMARCA DE IPU	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO Nº 1020 CENTRO	3683-2035
COMARCA DE IPUEIRAS	CEL. GUILHERMINO, S/N PRAÇA DE CRISTO	3685-1317
COMARCA DE IRACEMA	TRAV. CELSO GOMES DA SILVA, S/N CENTRO	3428-1203
COMARCA DE IRAUÇUBA	AV: PAULO BASTOS Nº 631 CENTRO	3635-1234
COMARCA DE ITAITINGA	AV. CEL. VIRGILIO TAVORA, Nº 1206 CENTRO	3377-1299
COMARCA DE ITAJAJÉ	RUA SÃO FRANCISCO Nº,104 CENTRO	3346-1078
COMARCA DE ITAPIPOCA	AV. ANASTACIO BRAGA ,676 ALTOS CENTRO	3631-1837
COMARCA DE ITAPIUNA	RODOVIA CE 021-KM105, S/N ESTRADA DE ITAPIUNA ALTO DAS UMBURANAS	3431-1201
COMARCA DE ITAREMA	AV. RIOS, S/N CENTRO	3667-1177
COMARCA DE ITATIRA	RUA ANTÔNIO SAABINO GUERRA,S/N CENTRO	3436-1058
COMARCA DE JAGUARETAMA	RUA FLÓSCULO BARRETO Nº 595 CENTRO	3576-1161
COMARCA DE JAGUARIBE	AV. 8 DE NOVEMBRO S/Nº CENTRO	3522-1362
COMARCA DE JAGUARUANA	RUA CEL. RAIMUNDO FRANCISCO,1402 SOCORRO	3418-1299
COMARCA DE JARDIM	RUA SANTO ANTONIO S/N CENTRO	3555-1338
COMARCA DE JATI	AV. PRESIDENTE MÉDICI, S/N CENTRO	3575-1212
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	RUA MARIA MARCIONILIA, 800 LAGOA SECA	3102-3960
COMARCA DE JUCAS	RUA JOSÉ FACUNDO LEITE, S/N CENTRO	3517-1109
COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA	RUA VICENTE VELOSO, S/N VILA BANCÁRIA	3536-2002
COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE	RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM, 2187 CENTRO	3423-1196
COMARCA DE MADALENA	RUA JOSÉ HOMERO SARAIVA, S/N SANTA TERESINHA	3442-1128
COMARCA DE MARACANAÚ	RUA EDSON QUEIROZ, S/N CENTRO	3383-4324
COMARCA DE MARANGUAPE	PRAÇA DES. PONTES VIEIRA S/N ALTOS CENTRO	3341-3464
COMARCA DE MARCO	PRAÇA RODRIGUES BASTOS S/N CENTRO	3664-1224
COMARCA DE MASSAPE	RUA APRÍGIO COELHO, S/N CENTRO	3643-1145
COMARCA DE MAURITI	RUA CAPITÃO MIGUEL DANTAS, 1000 CENTRO	3552-1492
COMARCA DE MERUOCA	RUA MONSENHOR FURTADO, S/N CENTRO	3649-1226
COMARCA DE MILAGRES	RUA PAUMERINDO MENDONÇA E SILVA, S/N CENTRO	3553-1550
COMARCA DE MISSAO VELHA	AV. CEL JOSÉ DANTAS, S/N BOA VISTA	3542-1660
COMARCA DE MOMBACA	RUA DONA ANÉSIA CASTELO, 01 ALTOS CENTRO	3583-1554
COMARCA DE MONSENHOR TABOSA	PRAÇA LUIZ ALVES DE MESQUITA, S/N CENTRO	3696-1201
COMARCA DE MORADA NOVA	AV. MANOEL CASTRO Nº 680 CENTRO	3422-1804
COMARCA DE MORRINHOS	RUA MONSENHOR ATAÍDE. S/N CENTRO	3665-1123
COMARCA DE MUCAMBO	RUA VICENTE GOMES, S/N CENTRO	3654-1289
COMARCA DE MULUNGU	RUA ANTENOR FROTA WANDERLEY, S/N CENTRO	3328-1192
COMARCA DE NOVO ORIENTE	AV. FRANCISCO RUFINA, S/N CENTRO	3629-1148
COMARCA DE ORÓS	AV JOSÉ FARES LOPES, S/N CENTRO	3584-2104
COMARCA DE PACAJUS	AV. LÚCIO JOSÉ DE MENEZES, S/N CROATÁ	3348-1514
COMARCA DE PACATUBA	PRAÇA CAP. HENRIQUE DA JUSRA, S/N CENTRO	3345-1278
COMARCA DE PACOTI	RUA PE. QUILIANO Nº 57 CENTRO	3325-1252
COMARCA DE PALMACIA	RUA FRANCISCO DE QUEIROZ S/N VILA CAMPOS	3339-1113
COMARCA DE PARAÇURU	RUA ORMEZINA SAMPAIO S/N CENTRO	3344-1466
COMARCA DE PARAIPABA	RUA DOMINGOS BARROSO S/N MONT ALVERNE	3363-1381
COMARCA DE PARAMBU	RUA LUIZ MOREIRA LIMA, S/N HORÁCIO A. NORONHA	3448-1155
COMARCA DE PEDRA BRANCA	RUA FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE, S/N CENTRO	3515-1097
COMARCA DE PENTECOSTE	RUA ANTONIO MARTINS BANDEIRA, S/N ACAMPAMENTO	3352-1035
COMARCA DE PEREIRO	RUA CEL. PORTO S/N CENTRO	3527-1395
COMARCA DE PINDORETAMA	RUA ODILIO MAIA GONDIM S/Nº CENTRO	3375-1260
COMARCA DE PORANGA	RUA EPITÁCIO PINHO, S/N VILA NOVA	3658-1121

COMARCA DE PORTEIRAS	RUA PREFEITO ANTONIO DENGUINHO DE SANTANA S/Nº CENTRO	3557-1212
COMARCA DE QUIXADÁ	RUA TENENTE CRAVO, S/N JARDIM DOS MONÓLITOS	3412-3030
COMARCA DE QUIXELO	RUA DAS PALMEIRAS, S/N CENTRO	3579-1106
COMARCA DE QUIXERAMOBIM	AV. DR. JOAQUIM FERNANDES Nº 670 CENTRO	3441-4127
COMARCA DE QUIXERE	RUA MANOEL GONÇALVES, 257 CENTRO	3443-1214
COMARCA DE REDENÇÃO	RUA PADRE BARROS Nº 264 CENTRO	3332-1267
COMARCA DE RERIUTABA	AV. JOSÉ CASSIMIRO DE ALBUQUERQUE, S/N CARÃO	3637-2045
COMARCA DE RUSSAS	TRAVESSA JOÃO NOGUEIRA COSTA, S/N	3411-0564
COMARCA DE SABOEIRO	RUA VEREADOR ELÍZIO FLORENTINO TEIXEIRA, S/N CENTRO	3526-1367
COMARCA DE SANTA QUITERIA	RUA DR. OTÁVIO LOBO, S/N CENTRO	3628-0159
COMARCA DE SANTANA DO ACARAU	RUA DR. MANOEL JOAQUIM, S/N JOÃO A. DE ARAÚJO	3644-1148
COMARCA DE SANTANA DO CARIRI	RUA DEP. FURTADO LEITE, S/N CENTRO	3545-1319
COMARCA DE SÃO BENEDITO	AV. TABAJARA S/N BAIRRO DO CORRENTE	3626-1435
COMARCA DE SAO GONCALO DO AMARANTE	AV. CEL. NECO MARTINS, 298 CENTRO	3315-7218
COMARCA DE SAO LUIS DO CURU	RUA FLORÊNCIO TABOSA, S/N CENTRO	3355-1373
COMARCA DE SENADOR POMPEU	RUA MARCIONILIO GOMES DE FREITAS, S/Nº CENTRO	3449-1141
COMARCA DE SOBRAL	AV. MONSENHOR ALUISIO PINTO, 1300 DOM EXPEDITO	3677-5826
COMARCA DE SOLONOPOLE	AV PREFEITO JOSÉ SIFREDO PINHEIRO, 108 CENTRO	3518-1380
COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE	RUA MAIA ALARCON Nº 433 CENTRO	3424-2032
COMARCA DE TAMBORIL	RUA JESUITA ADEODATO, S/N CENTRO	3617-1168
COMARCA DE TAUÁ	AV. CEL. VICENTE ALEXANDRINO DE SOUSA, 10 TAUAZINHO	3437-1332
COMARCA DE TIANGUÁ	AV. MOISÉS MIOTA, S/N CENTRO	3671-1469
COMARCA DE TRAIRI	RUA FORTUNATO BARROSO, S/N CENTRO	3351-1161
COMARCA DE UBAJARA	AV. CEL. FRANCISCO CAVALCANTE, S/N CENTRO	3634-1127
COMARCA DE UMIRIM	RUA CARLOS ANTONIO SALES, Nº401 CENTRO	3364-1396
COMARCA DE URUBURETAMA	RUA MAJOR SALES Nº 697 ALTOS CENTRO	3353-1137
COMARCA DE URUOCA	RUA DR. JOÃO RODRIGUES, S/N CENTRO	3536-1610
COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE	RUA PROFª SOCORRO ROLIM, 60 CENTRO	3541-1002
COMARCA DE VIÇOSA DO CEARA	PRAÇA DESTRINO CARNEIRO, S/N CENTRO	3632-1187
COMARCAS DO INTERIOR - VINCULADAS		
COMARCA VINCULADA DE ABAIARA	RUA JOÃO FELINTO DE SOUSA S/Nº CENTRO	3558-1313
COMARCA VINCULADA DE ALCANTARAS	RUA FRANCISCO CUNHA S/Nº SÃO JOSE	3640-1057
COMARCA VINCULADA DE ALTANEIRA	RUA PE. LUIZ ANTONIO Nº381 CENTRO	3548-1186
COMARCA VINCULADA DE APUIARÉS	AV. GOMES DA SILVA S/Nº CENTRO	3356-1101
COMARCA VINCULADA DE ARNEIROZ	AV. CEL. VIRGILIO TAVORA S/Nº CENTRO	3419-1066
COMARCA VINCULADA DE BANABUIU	RUA QUEIROZ PESSOA S/Nº CENTRO	3426-1358
COMARCA VINCULADA DE CATUNDA	RUA ANTONIO TIMBO S/Nº CENTRO	3686-1118
COMARCA VINCULADA DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	RUA CANDIDO BORGES S/Nº	3569-1227
COMARCA VINCULADA DE ERERE	RUA JOSE PESSOA DE QUEIROZ S/Nº CENTRO	3434-1021
COMARCA VINCULADA DE GENERAL SAMPAIO	TRAVESSA JOSE FELIX S/Nº CENTRO	3357-1041
COMARCA VINCULADA DE GRANJEIRO	AV. FCO. MONTEIRO GRANJEIRO S/Nº CENTRO	3519-1086
COMARCA VINCULADA DE GUARAMIRANGA	RUA JOAQUIM ALVES NOGUEIRA S/Nº	3321-1113
COMARCA VINCULADA DE IBARETAMA	RUA LUIS CAMURÇA S/Nº	3439-1056
COMARCA VINCULADA DE ITAIÇABA	VILA OLIMPICA S/Nº SAO FRANCISCO	3418-1112
COMARCA VINCULADA DE MARTINOPOLE	RUA PREFEITO BETO LIRA S/Nº CENTRO	3627-1193
COMARCA VINCULADA DE MILHA	RUA FRANCISCO ANTONIO DA SILVA Nº 173 CENTRO	3529-1454
COMARCA VINCULADA DE MIRAIMA	AV. LINDOLFO BRAGA S/N CENTRO	3630-1059
COMARCA VINCULADA DE MORAUJO	RODOVIA CE 071 S/N CENTRO	3642-1026
COMARCA VINCULADA DE NOVA JAGUARIBARA	PRAÇA DOS TRES PODERES Nº 186 CENTRO	3568-0283
COMARCA VINCULADA DE OCARA	RUA TRAVESSA ANTONIO JOSE CORREIA Nº 134	3322-1070

	CENTRO	
COMARCA VINCULADA DE PACUJA	RUA DOMINGOS MARIANAO S/Nº CENTRO	3641-1227
COMARCA VINCULADA DE PALHANO	RUA POSSIDONIO BARRETO S/Nº CENTRO	3415-1104
COMARCA VINCULADA DE PARAMOTI	RUA GONÇALO SOARES S/Nº CENTRO	3320-1330
COMARCA VINCULADA DE PENAFORTE	AV. ANA TEREZA DE JESUS S/Nº CENTRO	3557-1456
COMARCA VINCULADA DE PIRES FERREIRA	AV. PRES. CASTELO BRANCO S/Nº VILA NOVA	3651-1216
COMARCA VINCULADA DE POTENGI	RUA MAE DOS SANTOS S/Nº CENTRO	3538-1425
COMARCA VINCULADA DE POTIRETAMA	RUA EXPEDITO LEITE DA SILVA Nº 50 CENTRO	3435-1102
COMARCA VINCULADA DE SALITRE	PRAÇA SAO FRANCISCO S/Nº CENTRO	3537-1122
COMARCA VINCULADA DE SAO JOAO DO JAGUARIBE	RUA DANIEL RODRIGUES Nº 547	3420-1456
COMARCA VINCULADA DE SENADOR SA	AV. 23 DE AGOSTO S/Nº CENTRO	3668-1085
COMARCA VINCULADA DE TARRAFAS	RUA D. MARIA LUIZA LEITE S/Nº BULANDEIRO	3549-1020
COMARCA VINCULADA DE TEJUÇUOCA	AV. GABRIEL AGUIAR FILHO Nº 100 CENTRO	3323-1230
COMARCA VINCULADA DE TURURU	RUA PEDRO LEITE S/Nº CENTRO	3358-1093
COMARCA VINCULADA DE UMARI	AV. DOM QUINTINO S/Nº CENTRO	3578-1353
JUIZADOS ESPECIAIS DO INTERIOR		
JUIZADO ESPECIAL DE ARACATI	TRAV.FELISMINO FILHO,S/N BAIRRO DE FÁTIMA	34211027
JUIZADO ESPECIAL DE BATURITÉ	AV. SETE DE SETEMBRO Nº949 CENTRO	3347-0374
JUIZADO ESPECIAL DE CRATO	ANEXO A URCA - AV. PERIMETRAL DOM FRANCISCO S/Nº PINTO MADEIRA	3523-2450
JUIZADO ESPECIAL DE ITAIPUOCA	AV. ANASTACIO BRAGA S/Nº CENTRO	3631-0278
JUIZADO ESPECIAL DE JUAZEIRO DO NORTE	RUA MARIA MARCIONILIA, 800 LAGOA SECA	3102-3957
JUIZADO ESPECIAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA	RUA VICENTE VELOSO, S/N VILA BANCÁRIA	3536-1610
JUIZADO ESPECIAL DE QUIXADÁ	AV. PLACIDO CASTELO Nº2028 CENTRO	3412-1375
JUIZADO ESPECIAL DE SENADOR POMPEU	RUA MARCIONILIO GOMES DE FREITAS, S/Nº CENTRO	3449-0551
JUIZADO ESPECIAL DE SOBRAL	AV. MONSENHOR ALUISIO PINTO, 1300 DOM EXPEDITO	3677-5864
JUIZADO ESPECIAL DE SOBRAL	ANEXO A UVA - AV. DA UNIVERSIDADE Nº 850 BETANIA	3677-4012
JUIZADO ESPECIAL DE TAUÁ	AV. CEL. ALEXANDRINO DE SOUSA Nº 10 TAUAZINHO	3437-1913

8/3



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 03 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	DETECTOR DE METAIS TIPO PÓRTICO (INCLUSO ENTREGA COM INSTALAÇÃO E NO-BREAK) <ul style="list-style-type: none">Estrutura em aço carbono.Estrutura resistente a impactos mecânicos.Acabamento em chapa com perfis em polímero de alta resistência.Tecnologia digital com eletrônica microprocessada e memória não volátilNão interferir em aparelhos marca-passo e não oferecer riscos aos usuários (garantia expressa). Laudo técnico 2000/00949/001 CIENTEC.Adequado ao padrão internacional: NIJ-0601.02.Certificado CE, emitido pelo ANPI Laboratories.Imunidade a interferências eletromagnéticas.Display de cristal líquido com back light.Deteccção uniforme em toda a área interna do portal.Deteccção de metais magnéticos e não magnéticos com identificador ajustável, podendo oferecer distinção de objetos de uso pessoal e armas, com opção de não deteção de objetos como: óculos, chaveiros, moedas, relógios de pulso, carteiras de cigarros, ambos em proporções normais.Programação protegida por senha.No mínimo o português como idioma de programação.Ajuste de sensibilidade mínima com 100 níveis.Mínimo de 20 canais de operação.Indicador de massa metálica ativa na tela.Sistema de auto-ajuste por amostragem do objeto.Sistema de monitoramento de falha e sistema de anti-sabotagem.Aviso de deteção luminoso e sonoro com ajustes de volume, tom e duração.Alimentação elétrica bivolt 110/220 volts.Largura interna mínima de 0,80 cm e máxima de 1,00 m.Altura interna mínima de 2,00 m e máxima de 2,20 m.Opcional mínimo a ser entregue juntamente com o produto: No-break.Fabricado em conformidade com as normas NILECJ 0601-00 (níveis 1, 2, 3 e 4) e NBR5410 (itens de segurança).Não deve oferecer riscos a sistemas de apoio vitais, mulheres grávidas e mídias de armazenamento (CD's, disquetes, fitas de vídeo, cartões magnéticos e similares).Marcas/modelos de referência:<ul style="list-style-type: none">MettusDX/4sMAG XXI 300/8P	UND	260	R\$ 6.800,00	R\$ 1.768.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.768.000,00	

OBS1.: Os valores constantes na coluna valor unitário e valor total representam informação a(ao) licitante quanto aos limites máximos por item, estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado, constituindo-se, portanto, no valor unitário máximo que o TJCE se dispõe a pagar por item.

OBS2.: Na proposta do(a) licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas "Item", "Descrição do material", "Qtd" devendo preencher as colunas: valor unitário e valor total, com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 04 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A

Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ () dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	DETECTOR DE METAIS TIPO PÓRTICO (INCLUSO ENTREGA COM INSTALAÇÃO E NO-BREAK) <ul style="list-style-type: none">• Estrutura em aço carbono.• Estrutura resistente a impactos mecânicos.• Acabamento em chapa com perfis em polímero de alta resistência.• Tecnologia digital com eletrônica microprocessada e memória não volátil• Não interferir em aparelhos marca-passo e não oferecer riscos aos usuários (garantia expressa). Laudo técnico 2000/00949/001 CIENTEC.• Adequado ao padrão internacional: NIJ-0601.02.• Certificado CE, emitido pelo ANPI Laboratories.• Imunidade a interferências eletromagnéticas.• Display de cristal líquido com back light.• Detecção uniforme em toda a área interna do portal.• Detecção de metais magnéticos e não magnéticos com identificador ajustável, podendo oferecer distinção de objetos de uso pessoal e armas, com opção de não detecção de objetos como: óculos, chaveiros, moedas, relógios de pulso, carteiras de cigarros, ambos em proporções normais.• Programação protegida por senha.• No mínimo o português como idioma de programação.• Ajuste de sensibilidade mínima com 100 níveis.• Mínimo de 20 canais de operação.• Indicador de massa metálica ativa na tela.• Sistema de auto-ajuste por amostragem do objeto.	UND	260	R\$	R\$

	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de monitoramento de falha e sistema de anti-sabotagem. • Aviso de detecção luminoso e sonoro com ajustes de volume, tom e duração. • Alimentação elétrica bivolt 110/220 volts. • Largura interna mínima de 0,80 cm e máxima de 1,00 m. • Altura interna mínima de 2,00 m e máxima de 2,20 m. • Opcional mínimo a ser entregue juntamente com o produto: No-break. • Fabricado em conformidade com as normas NILECJ 0601-00 (níveis 1, 2, 3 e 4) e NBR5410 (itens de segurança). • Não deve oferecer riscos a sistemas de apoio vitais, mulheres grávidas e mídias de armazenamento (CD's, disquetes, fitas de vídeo, cartões magnéticos e similares). • Marcas/modelos de referência: <ul style="list-style-type: none"> • MettusDX/4s • MAG XXI 300/8P 				
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

Valor por extenso :

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 05

(Preenchimento do TJCE)

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(UNIDADE REQUISITANTE)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX
VIGÊNCIA DA ATA: ATÉ XX/XX/XXXX**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX
NOTA DE EMPENHO Nº XXXX**

Autorizamos a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XX.XXXX.XXX/XXXX-XX, a fornecer os materiais abaixo discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº. XX/XXXX, e da Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX, pelos preços registrados.

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	XXXXXX	XX	xx	XX	R\$ X,XX	R\$ X,XX
TOTAL						R\$ X,XX

Fortaleza, ____ de _____ de 201 ____

(Responsável pela emissão)
(Cargo na Unidade Requisitante)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA O FORNECIMENTO

PRAZO/DATA LIMITE PARA ENTREGA	30 (trinta) dias corridos após o envio da NOTA DE EMPENHO ao fornecedor, <u>confirmada</u> por e-mail e/ou telefone/fax. Por conveniência exclusiva do TJCE, os produtos poderão ser entregues após esse prazo, respeitada a data preferencial de: XX/XX/XXXX .
CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO	Os produtos só serão recebidos se atendidas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
ADVERTÊNCIA	O descumprimento de qualquer regra para o fornecimento poderá ensejar as sanções administrativas previstas no Edital do Pregão Eletrônico, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
ENDEREÇO PARA ENTREGA	<u>CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL</u>
DADOS PARA FATURAMENTO	A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – FUNSEG, CNPJ nº. 16.368.546/0001-30

SPT



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 06 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2013

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitações-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www. _____, nesta data, cópia do Edital n.º /20 ____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2013.
(Local) (Data)

Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º _____/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2013.

Empresa Proponente

À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2013

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

_____, (razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2013, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

Empresa Proponente

À Sra.
Georgianne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 39/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 39/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 39/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 39/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação *GW*



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 11 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2013

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº _____ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, neste ato representado pelo Presidente, o Desembargador _____ seus Secretários, Geral o(a) Sr(a) _____ e de Administração, o(a) Sr(a) _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE em face do Pregão nº ____/2013, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominada FORNECEDORA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 03, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisições de PORTAIS DETECTORES DE METAL, com respectivas instalações na Capital e no Interior (Anexo 02) e garantia de no mínimo 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 01 e 03, do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2013.

1.1.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2013 e a proposta da FORNECEDORA devendo ser observados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

1.2. O preço, a quantidade, a fornecedora e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedora:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário (R\$)

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	DETECTOR DE METAIS TIPO PÓRTICO (INCLUSO ENTREGA COM INSTALAÇÃO E NO-BREAK) <ul style="list-style-type: none">• Estrutura em aço carbono.• Estrutura resistente a impactos mecânicos.• Acabamento em chapa com perfis em polímero de alta resistência.• Tecnologia digital com eletrônica microprocessada e memória não volátil• Não interferir em aparelhos marca-passo e não oferecer riscos aos usuários (garantia expressa). Laudo técnico	UND	260	R\$	R\$

	<p>2000/00949/001 CIENTEC.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adequado ao padrão internacional: NIJ-0601.02. • Certificado CE, emitido pelo ANPL Laboratories. • Imunidade a interferências eletromagnéticas. • Display de cristal líquido com back light. • Detecção uniforme em toda a área interna do portal. • Detecção de metais magnéticos e não magnéticos com identificador ajustável, podendo oferecer distinção de objetos de uso pessoal e armas, com opção de não detecção de objetos como: óculos, chaveiros, moedas, relógios de pulso, carteiras de cigarros, ambos em proporções normais. • Programação protegida por senha. • No mínimo o português como idioma de programação. • Ajuste de sensibilidade mínima com 100 níveis. • Mínimo de 20 canais de operação. • Indicador de massa metálica ativa na tela. • Sistema de auto-ajuste por amostragem do objeto. • Sistema de monitoramento de falha e sistema de anti-sabotagem. • Aviso de detecção luminoso e sonoro com ajustes de volume, tom e duração. • Alimentação elétrica bivolt 110/220 volts. • Largura interna mínima de 0,80 cm e máxima de 1,00 m. • Altura interna mínima de 2,00 m e máxima de 2,20 m. • Opcional mínimo a ser entregue juntamente com o produto: No-break. • Fabricado em conformidade com as normas NILECJ 0601-00 (níveis 1, 2, 3 e 4) e NBR5410 (itens de segurança). • Não deve oferecer riscos a sistemas de apoio vitais, mulheres grávidas e mídias de armazenamento (CD's, disquetes, fitas de vídeo, cartões magnéticos e similares). • Marcas/modelos de referência: <ul style="list-style-type: none"> • MettuxDX/4s • MAG XXI 300/8P 				
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

1.3. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE I:

1.4. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE I:

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Dos prazos e serviços de entrega e instalação

2.1.1. O Serviço compreende entrega, instalação e testes, deixando o portal inteiramente pronto para funcionamento, dentro do que está especificado neste Documento. O material deverá ser entregue e instalado nos endereços constantes do ANEXO 02 do Edital, englobando todas as unidades das macrorregiões do Item 2.4, Anexo 01 – Termo de Referência, do Edital. Qualquer inconsistência que por ventura exista nos endereços de entrega do referido Anexo, ou omissão de unidades judiciárias de uma macrorregião, será previamente corrigida e informada pela FISCALIZAÇÃO antes que o FORNECEDOR se desloque para os locais definidos em cronograma.

2.1.2. O recebimento dos equipamentos se dará por meio de cronograma de entrega feito em comum acordo entre a FISCALIZAÇÃO e o FORNECEDOR, descrito e formalizado na ORDEM DE FORNECIMENTO. Deverão ser instalados, POR MÊS, no mínimo 25 (vinte e cinco) portais ou, a critério da FISCALIZAÇÃO, quando convir, quantidade menor, porém não inferior a 6 (seis) unidades.

2.1.3. A cada solicitação, conforme Item 9, Anexo 01 – Termo de Referência, do Edital, após o envio da NOTA DE EMPENHO ao FORNECEDOR, o mesmo terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para efetuar o serviço de entrega com instalação. A NOTA DE EMPENHO será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

2.1.4. Demais informações e esclarecimentos serão fornecidos pela Diretoria da Divisão de Material e pela Diretoria do Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através dos respectivos números telefônicos: (85) 3207-7494 e (85) 3207-7492.

2.2. Da Garantia e condições dos Materiais

YB

2.2.1. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2013, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

2.2.2. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo FORNECEDOR, ainda que na fase de recebimento e instalação.

2.2.3. A garantia dos materiais/equipamentos deverá ser, no mínimo, de 01 (um) ano, contra defeito de fabricação.

2.2.6. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) equipamento(s) após instalação.

2.2.7. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no presente Termo, o licitante fica obrigado a complementá-la pelo tempo restante.

2.2.8. Durante o prazo de garantia, os equipamentos que apresentarem vícios insanáveis ou que não comportarem conserto, deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias após notificação da FISCALIZAÇÃO.

2.2.9. As assistências técnicas indicadas pelo fabricante ou FORNECEDOR deverão estar localizadas em Fortaleza ou na sua Região Metropolitana.

2.3. Critérios de recebimento com instalação, aceitação do objeto e fornecimento

2.3.1. O recebimento com instalação do objeto, tanto em caráter provisório como definitivo, será feito pela FISCALIZAÇÃO, composta de um ou mais membros a critério da Assistência Militar, em obediência ao art. 15, §8º e arts. 73 a 76 da lei 8.666/93. Nos casos em que o valor do material a ser fornecido for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o atesto após os procedimentos de recebimento caberá à Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos, instituída pela Portaria Nº 418/2013, de 29 de abril de 2013. Os recebimentos serão:

- a) **Provisório:** para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação constante do Edital e seus Anexos, no ato da entrega do objeto.
- b) **Definitivo:** será emitido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade, da quantidade e da instalação, e sem que haja o registro de mau funcionamento ou defeito em um ou mais equipamentos.

2.3.2. Quaisquer irregularidades nos prazos e quantidades de fornecimento deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de formalizada a reclamação.

2.3.3. O recebimento pela FISCALIZAÇÃO não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da FORNECEDORA de entregar e instalar os materiais de acordo com as condições contidas no Edital e na proposta da FORNECEDORA, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

2.3.4. A solicitação de material será feita, expressamente, através de ORDEM DE FORNECIMENTO constando: descrição do produto, quantidade, marca oferecida, tudo em total acordo com o especificado nesta Ata, bem como endereço para entrega e instalação **constantes no Anexo 02 do Edital**, prazo, cronograma e quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega e instalação do produto.

2.3.5. Após o envio da ORDEM DE FORNECIMENTO, a empresa FORNECEDORA deverá devolvê-la, devidamente assinada por seu representante legal, sem qualquer ônus para o TJCE, **em até 48 horas**, sob pena de se caracterizar retardamento na execução do objeto da licitação e, consequentemente, aplicação de sanção administrativa.

2.3.6. O recebimento do produto só será realizado pelo total constante na ORDEM DE FORNECIMENTO e respectiva NOTA DE EMPENHO, ressalvados casos previamente acordados e autorizados de interesse exclusivo do Tribunal de Justiça, para os quais poderá haver tolerâncias de entregas parceladas.

2.3.7. Condições de Entrega: serão de responsabilidade da FORNECEDORA todos os custos no transporte, manuseio, descarregamento e instalação dos materiais nos locais definidos em ORDEM DE FORNECIMENTO deste Registro de Preços.

2.3.8. Não serão aceitos materiais que não se adéquem ao solicitado pelo Contratante por falta de observação do FORNECEDOR às regras ou às especificações indicadas nesta Ata.

2.3.9. Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e serão entregues em embalagens originais do fabricante que os protejam de arranhões e avarias. No local de entrega deverá ser fornecido o Manual de Instrução em português, contendo a forma de utilização e conservação do material.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE:



- 3.1. Exercer, através da Assistência Militar, a fiscalização de fornecimentos e de utilização dos bens entregues pela empresa vencedora, a fim de que eventuais aquisições estejam dentro do que foi especificado nesta Ata de Registro de Preços, comunicando ao Gestor da Ata quaisquer irregularidades, defeitos ou, quando for o caso, cobertura de garantia, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 3.2. Proporcionar à Fornecedora as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos bens adquiridos.
- 3.3. Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas notas fiscais, em até 30 dias após o recebimento definitivo feito pela FISCALIZAÇÃO e pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, ou, em situações aleatórias ou naquelas em que haja obrigação prevista em lei, pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos, conforme Portaria nº 418/2013, publicada no Diário da Justiça Estadual de 29 de abril de 2013.
- 3.4. A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 3.5. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do item 3, do Anexo 01 – Termo de Referência, do Edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

- 4.1. São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 4.2. Colocar à disposição da Assistência Militar e do Departamento de Material e Patrimônio os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo 01 - Termo de Referência, do Edital.
- 4.3. Atender solicitações da Assistência Militar do TJCE no prazo máximo de 24 hs, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas de utilização do objeto licitado, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a sua utilização.
- 4.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à FORNECEDORA, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- 4.5. Fornecer o objeto de acordo com as especificações mínimas constantes desta Ata e no local de entrega indicado no Anexo 02, do Edital.
- 4.6. Transportar os produtos desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até os locais de entrega quando expressamente informados pelo Gestor da Ata, nas condições de recebimento e aceitação desta Ata, bem como de seus Anexos.
- 4.7. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes, devendo comunicar ao Gestor da Ata, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 4.8. Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto, tais como fretes, trâmites de desembaraço alfandegário e aduaneiro, encargos sociais e legais, impostos, despesas alfandegárias, seguros e demais obrigações, além das de ordem trabalhista e previdenciária relativas aos seus empregados.
- 4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO, durante a vigência da garantia, atendendo de imediato as reclamações.
- 4.10. Cada equipamento deverá vir acompanhado de manual escrito em língua Portuguesa.
- 4.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 4.12. Realizar, sem ônus para o Contratante, a manutenção corretiva do equipamento, se este apresentar defeitos na vigência do prazo de garantia a que alude o Item 10.
- 4.13. Responsabilizar-se, durante o prazo de garantia, pela remoção e transporte, bem como por todas as despesas a eles inerentes, do equipamento, se este apresentar defeito de fabricação, caso o reparo não possa ser efetuado nas dependências do Contratante.
- 4.14. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no prazo que lhe for determinado, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis, no todo ou em parte, o objeto do instrumento contratual, quando forem apontados pela FISCALIZAÇÃO vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais entregues.
- 4.15. Manter, durante o fornecimento, todas as condições que propiciaram sua habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais descritos em cada ordem de

fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste TJCE e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

5.2. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados (FUNSEG), sob o CNPJ: 16.368.546/0001-30.

5.3. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

5.4. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos, ficando este condicionado ao atendimento das exigências contidas no Subitem 7.1 desta Ata.

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

8.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

8.1.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

8.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

8.1.3.1 Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

8.1.3.2 Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

8.1.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 Recusar-se a realizar os fornecimentos decorrentes deste Registro de Preços no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o item 8.1.2 desta Ata;

9.1.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

10.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados (FUNSEG), sob o CNPJ: 16.368.546/0001-30, tendo como Fonte dos recursos - Recursos Próprios. Nas seguintes dotações orçamentárias:

04200003.02.091.098.21557.01.44905200.70.1.30

04200003.02.091.098.21557.02.44905200.70.1.30
04200003.02.091.098.21557.03.44905200.70.1.30
04200003.02.091.098.21557.04.44905200.70.1.30
04200003.02.091.098.21557.05.44905200.70.1.30
04200003.02.091.098.21557.06.44905200.70.1.30
04200003.02.091.098.21557.07.44905200.70.1.30
04200003.02.091.098.21557.08.44905200.70.1.30

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas a execução do certame, a empresa vencedora, uma vez FORNECEDORA, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta Ata, pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

- I) O não cumprimento de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;
- II) O cumprimento irregular de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;
- III) A lentidão do seu cumprimento, levando o gestor da ata de registro de preços a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- V) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao gestor da ata de registro de preços;
- VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do objeto da licitação;
- VII) O desatendimento das determinações regulares do Gestor da Ata de Registro de Preços, assim com as de seus superiores;
- VIII) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto.

12.1.1. Quaisquer condutas que evidenciem prejuízos a regular execução do objeto licitado serão passíveis de punição, devendo a autoridade competente decidir, segundo a natureza da infração e o prejuízo causado ao TJCE, qual sanção administrativa aplicar a empresa infratora.

12.2. A FISCALIZAÇÃO ficará responsável por receber todas as ocorrências relacionadas a problemas de funcionamento dos bens eventualmente adquiridos, tanto no interior como na Capital, anotando em registro próprio e informando os casos ao Gestor da Ata, o qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

12.3. As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal da empresa vencedora, uma vez FORNECEDORA, poderão ser de:

- I) Advertência;
- II) Multa, na forma prevista nesta Ata;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- V) Cancelamento do registro de preços.

12.4. A sanção administrativa prevista no inciso II do item anterior, será aplicada da seguinte forma:

- I) Multa sobre o valor da nota de empenho, de:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos injustificados na entrega do objeto licitado ou na prestação da garantia, no caso de atrasos de até 20 (vinte) dias;
 - b) 10% (dez por cento), para atrasos injustificados na entrega do objeto licitado ou na prestação da garantia, no caso de atrasos superiores a 20 (vinte) dias.
- II) Multa sobre o valor da nota de empenho, de:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registros de Preços, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação de até 20 (vinte) dias;
 - b) 5% (cinco por cento), quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registros de Preços, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação superior a 20 (vinte) dias;
- III) Multa sobre o valor da nota de empenho, contabilizada após o término do prazo para regularização da falta, de:

SM

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando o objeto da licitação for entregue com especificações ou garantia em desacordo com o estabelecido no termo de referência, no caso de atraso na regularização da falta de até 20 (vinte) dias;

b) 5% (cinco por cento), quando o objeto da licitação for entregue com as especificações ou garantia em desacordo com o estabelecido no termo de referência, no caso de atraso na regularização da falta superior a 20 (vinte) dias.

IV) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total do pacto.

12.5. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração cancele unilateralmente a ata de registro de preços e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

12.6. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores. Caso o valor do pagamento seja insuficiente, fica o Fornecedor obrigado a receber a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da comunicação oficial.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14. DO FORO

14.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

15. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é o Departamento de Material e Patrimônio – Diretor da Divisão de Patrimônio – (85) 3207-7490/7492, ficando a fiscalização a cargo da Assistência Militar do TJCE, que observará, dentre outros quesitos descritos nesta Ata, as condições de especificação do produto, entrega, atesto e garantia, informando ao Gestor da Ata o que for necessário para atender as condições registradas em Ata.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

PELO TJCE:

PELA FORNECEDORA:

TESTEMUNHAS:

